

PARECER Nº , DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63 de 2009 (nº 5.516, de 2005, na Casa de origem), do Deputado Marco Maia, que *inscreve o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria*.

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para que sobre ele se pronuncie, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 63, de 2009, de autoria do Deputado Marco Maia, que, em comemoração aos duzentos e cinquenta anos de morte de Sepé Tiaraju, inscreve o nome de José Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia Tancredo Neves, em Brasília.

Na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 5.516, de 2005, foi aprovado, sem emendas, pelas Comissões de Educação e Cultura (CEC), e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Nos termos dos arts. 54 e 24, II, do Regimento Interno daquela Casa, foi dispensada a apreciação pelo Plenário.

No Senado Federal, nos termos do art. 91, § 1º, IV, e do art. 122, II, “c”, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o PLC nº 63, de 2009, será apreciado, em sede de decisão terminativa, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Em sua justificação, o autor da iniciativa chama a atenção para a história de luta de Sepé Tiaraju em defesa dos índios habitantes das Missões Guaranis, no Rio Grande do Sul, em meados do século XVIII.

A história relata que no ano de 1750, Portugal e Espanha assinaram o Tratado de Madrid, que trocou os Sete Povos das Missões, pela Colônia do Sacramento. Por esse Tratado, cerca de cinquenta mil índios cristãos foram obrigados a abandonar a terra dos seus ancestrais, suas cidades, igrejas, lavouras, fazendas, onde criavam milhões de cabeças de gado. Eles sentiam em seus corações a profunda tristeza de serem expulsos do lugar onde a marca de seus antepassados estavam gravadas.

Entretanto, houve um homem, um grande líder que tomou para si aquela disputa. Esse homem foi José Tiaraju, índio guarani, o conhecido Sepé Tiaraju. Facho de luz, era isto que seu nome significava na língua guarani e era isto em que sua vida se traduzia. Ele foi eleito Corregedor da Redução de São Miguel, uma espécie de prefeito da cidade, se insurgiu contra esse Tratado e liderou a resistência dos índios guaranis, sob o lema “Esta terra tem dono”. Morto em combate, no ano de 1756, Sepé Tiaraju tornou-se símbolo do povo do Rio Grande do Sul, que por sua própria conta canonizou o herói guarani missioneiro como “São Sepé”.

O índio “Facho de Luz” foi um homem destemido, um homem cuja visão se alastrava para muito além do seu tempo, como acontece com a maioria dos heróis. Seu coração pulsava forte como o coração da terra e ele se sentia como parte dela. Não cabia em seu pensamento a idéia de abandonar suas raízes, seu chão. Ele amava cada palmo daquela terra e dizia a sua gente que nenhum lugar seria como aquele e que a morte seria inevitável se ele fosse arrancado de lá.

Esse homem, de grande coragem, lutou o quanto pôde. Não se deixou abater pelos inimigos e seus descendentes jamais esquecerão que Sepé Tiaraju acreditava no valor de sua luta, no valor de sua gente, no valor do chão em que pisava.

Apesar de derrotada, à época, a experiência das Missões Guaranis foi reconhecida por grandes figuras, como o filósofo Voltaire que a

considerou “um verdadeiro triunfo da humanidade”. Da mesma forma, o organismo das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) reconheceu a importância histórica das Missões, tombando, no ano de 1979, as Ruínas de São Miguel Arcanjo como Patrimônio da Humanidade.

Sendo assim, é justa e meritória a iniciativa de inscrever o nome de Sepé Tiaraju no Livro dos Heróis da Pátria, no sentido não apenas de reconhecer a importância desse herói riograndense para a nossa História, mas também de valorizar a sua etnia em nossa formação antropológica e cultural.

A memória do Rio Grande do Sul tem a honra de contar com a lembrança desse bravo guerreiro. Nós temos o dever de fazer este reconhecimento e nossa gente tem o direito de abraçar suas lembranças e enxergar em meio a elas esse facho de luz que jamais se apagará.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Comissão, como contribuição subsidiária, também não encontrou reparos a fazer.

A matéria encontra-se disciplinada na Lei nº 11.597, de 2007, e os critérios dela constantes foram plenamente atendidos pela proposição, especialmente no que respeita à defesa e à construção da Pátria “com excepcional dedicação”, exigida dos agraciados, conforme consta do *caput* do art. 1º daquela norma.

Por fim, resgatando a história gostaria de lembrar que o Senado Federal já aprovou, por unanimidade, iniciativa do mesmo teor, proposta por nossa autoria. Tendo em vista entretanto, que o projeto ora relatado é mais antigo, entendemos que foi adequado por parte da Câmara dos Deputados considerar o nosso projeto prejudicado e nos sentimos totalmente contemplados com o projeto ora em votação.

A matéria foi amplamente debatida na Câmara dos Deputados e como ela abarca nossa proposta, entendemos por bem acatá-la conforme ela veio de sua Casa de origem.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2009 (nº 5.516, de 2005, na Casa de origem).

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 14 (quatorze) votos favoráveis o presente projeto, relatado pelo Senador Paulo Paim.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2009.

Senador Flávio Arns, Presidente

Senador Paulo Paim, Relator